



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

A empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 133/2021 – CPL/PMM, Processo Licitatório nº 25.548/2021-PMM – PMM, e contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis, para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2022.

A contratada solicitou pedido de reequilíbrio de preço ao Contrato nº 052/2022-SEMED/PMM, dos itens: 24, 34, 42 e 80, do referido contrato, totalizando o valor do aditivo em R\$ 493.645,86 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), expondo as seguintes razões:

A empresa declara que, os preços orçados na proposta inicial não mais se compactuam com o valor do mercado, e que após a apresentação da proposta inicial ocorreram sucessivos aumentos dos preços, que refletem diretamente nos custos e insumos do contrato.

A empresa alega ainda que, fortes chuvas e secas atípicas em diversas regiões produtoras no início do ano pressionaram os preços contratados, além da Guerra entre Ucrânia e Rússia que acarretou um forte impacto nos custos dos combustíveis, o que repercutiu de maneira significativa na lucratividade da contratada.

No pleito ora requerido, a empresa anexou notas fiscais de compra dos itens, planilha com demonstrativo de preços e notícias da mídia que demonstram a defasagem do preço inicialmente pactuado entre as partes.

A Lei 8.666/93 prevê em seu Art. 65, inciso II, alínea “d”, a possibilidade para tal solicitação:

*(...) Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos*

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100  
CNPJ: 05.853.163/0001-30 / E-mail: [semed@maraba.pa.gov.br](mailto:semed@maraba.pa.gov.br)



## **PREFEITURA DE MARABÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Considerando, que o objeto do contrato em tela, é necessário para compor o cardápio alimentar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, justificamos a solicitação do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 052/2022-SEMED/PMM.

Marabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**MARILZA DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretária Municipal de Educação